

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 2982 / 73

Aprovado por Deliberação

em 19/12/1973

PROCESSO CEE: 518/70

INTERESSADO : Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

ASSUNTO : Proposta de alterações a serem feitas no credenciamento do Prof. Antonio Ferraz Monteiro

CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : Cons^o. Olavo Baptista Filho

HISTÓRICO : Desde a autorização concedida para instalação e funcionamento da Faculdade, 1964/65, o nome do Prof. Antonio Ferraz Monteiro consta como aceito para as disciplinas de Antropologia e Biologia Educacional no Curso de Pedagogia. Os saudosos Conselheiros Monsenhor Salim e Carlos Liberalli foram relatores do processo referente à instalação e funcionamento daquele estabelecimento de ensino. Posteriormente, a Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro, ao apreciar nova proposta de contratação do referido professor, levantou sua estranheza, pois, o candidato sendo bacharel em Direito, já autorizado a lecionar Antropologia e Biologia Educacional, era proposto para Educação Moral e Cívica (SIC) e Higiene Escolar. Sua Excelência transformou o processo em diligência e após receber novas informações concordou com as contratações (Proc. 518 / 70), embora tenha destacado a inadequação de sua formação, com a disciplina Higiene Escolar. Assim, desde 1970, o Prof. Antonio Ferraz Monteiro está com autorização deste Conselho para lecionar Educação Moral e Cívica e Higiene Escolar, além das disciplinas antes autorizadas, quais sejam, Antropologia e Biologia Educacional.

Através de ofício datado de 12/11/73 o Senhor Diretor "Pró-tempore" solicita a juntada de novos documentos ao processo e, ao mesmo tempo, pede que no seu credenciamento sejam feitas as seguintes modificações:

a) a categoria docente de "Instrutor" passe a denominar-se, nos termos do Regimento da Faculdade, "Auxiliar de Ensino";

b) que a denominação da disciplina Educação Moral e Cívica seja mudada para "Estudos de Problemas Brasileiros".

FUNDAMENTAÇÃO: Há um fato consumado que é estar o Prof. Antonio Ferraz Monteiro autorizado a ministrar aulas de Antropologia, Biologia Educacional, Estudos de Problemas Brasileiros e Higiene Escolar. Sua formação é de Bacharel em Direito, embora traga longa experiência do ensino de 2º grau, cerca de 30 anos, em Antropologia e Biologia. Não se trata de julgar o mérito pessoal do professor, mas quer me parecer que nesta fase de intervenção seria de todo conveniente que se procurasse valorizar os licenciados, com formação adequada para determinadas áreas de conhecimento.

A solicitação ora feita pelo Senhor Diretor "Pró-tempore" se situa em aspectos puramente formais; mudança de denominação de categoria docente, motivada por reforma regimental, e alteração da disciplina Educação Moral e Cívica para Estudos de Problemas Brasileiros, por força da legislação em vigor. Quanto às duas solicitações nada se tem a opor. Entretanto, antes de levantar-se a intervenção, conviria que a Direção da Faculdade procurasse prover cada Departamento de docentes qualificados em cada área, o que parece legítimo no plano geral de correção de irregularidades ocorrentes naquela Faculdade e que motivaram a intervenção.

CONCLUSÃO: Favorável às alterações propostas nas denominações da carreira docente e da disciplina, respectivamente, Auxiliar de Ensino em lugar de Instrutor e Estudo de Problemas Brasileiros em lugar de Educação Moral e Cívica. Recomenda-se ainda ao Senhor Diretor "Pró-tempore" a necessidade de reexaminar os "currícula" dos professores, de forma a se procurar correspondência entre a formação e a área de ensino.

Em 10 de dezembro de 1973.

Consº. Olavo Baptista Filho-Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1973.

a) Conselheiro Moacyr E.M.Vaz Guimarães - Presidente.